

Regulamento do Prémio Coriolano Ferreira

Prêambulo

O Professor Coriolano Ferreira teve um papel ímpar no exercício da administração hospitalar e da sua investigação, bem como na consolidação da Escola Nacional de Saúde Pública. Foi pioneiro no exercício da administração hospitalar, fundador da Revista Portuguesa de Saúde Pública em 1983 e director da Escola Nacional de Saúde Pública durante uma década (1976-86).

Artigo 1º – Objetivo

1. A Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (ENSP-NOVA), em conjunto com a Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (APAH), instituiu o Prémio Coriolano Ferreira com o objetivo de homenagear o Prof. Coriolano Ferreira e dinamizar a investigação em administração hospitalar.

Artigo 2º – Âmbito

1. O Prémio Coriolano Ferreira, adiante abreviadamente designado por "Prémio", visa distinguir o melhor aluno do Curso de Especialização em Administração Hospitalar (CEAH) da ENSP-NOVA.

Artigo 3º – Prémio

1. O vencedor do Prémio é o aluno que obtiver a melhor nota final de curso, arredondada às décimas.
2. Em caso de empate, o vencedor será o aluno com melhor nota no trabalho de campo.
3. O valor do Prémio é definido anualmente pela ENSP-NOVA e pela APAH.
4. O montante atribuído destina-se a ser usado para a apresentação numa

conferência internacional de um trabalho realizado no âmbito do CEAH, no prazo de 1 ano após a atribuição do Prémio.

5. O Prémio poderá ter o patrocínio de uma entidade externa, num valor máximo de €2.500/ano.

Artigo 4º – Candidaturas

1. São automaticamente candidatos ao Prémio todos os alunos que tenham concluído o CEAH com sucesso no ano lectivo anterior, no prazo previsto no plano de estudos e nota final de curso igual ou superior a 14 valores.

Artigo 5º – Divulgação

1. O Prémio é entregue na cerimónia de abertura do ano lectivo na ENSP-NOVA, com a participação da APAH e patrocinador externo, quando exista.
2. Os resultados do Prémio podem ser divulgados por outros meios, mediante acordo entre as instituições envolvidas.

Artigo 6º – Pagamento do Prémio

1. O pagamento do Prémio ao aluno é realizado após a apresentação de comprovativo das despesas decorrentes da apresentação no congresso aprovado pelas instituições envolvidas.

Artigo 7º – Outras condições

1. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de acordo com os princípios e normas da legislação nacional aplicável em vigor.